

Lei nº 29/93

Autoriza Suplementação de Crédito Especial e dá outras providências

O Povo de Estiva, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo, autorizado a Suplementar Crédito Especial no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros reais), para atender a dotação abaixo discriminada:

2.4 - Saúde, Saneamento e Assistência Social
158 14 86208 - Assistência Social a Carentes e Invalidos

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos

Art. 2º - São recursos destinados a esse Crédito Suplementar, os provenientes da ANULAÇÃO abaixo discriminada:

2.1 - Gabinete e Secretaria

030 702 1202 - Manutenção das Atividade

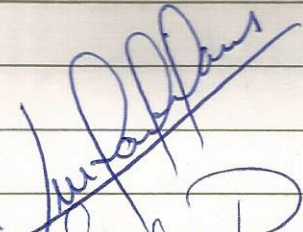
des do Gabinete e Secretaria

3.1.2.0 - material de Consumo

Valor: CR\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros reais)

Art. 3º - Contra esta lei em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Estiva, 13 de setembro de 1993.


Luiz Carlos Pereira
Assessoria


Mauro Ribeiro de Andrade
Prefeito Municipal